

# Lei nº 242/59

S. Maria, 11/11/59

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 242/59, e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para os serviços de aplainamento da área onde será construído o Grupo Escolar de Cristal.

Art. 2º) Fica despesa constante do Art. 1º da presente lei. Não cobradas com efeito da arrecadação do e/ou exercício.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1959

Basílio de Siqueira  
Presidente da Câmara